



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 4796/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE ACREÚNA-GO, inscrito no CNPJ: **33.598.591/0001-08**, com sede administrativa à Rua João Altino Arantes, s/nº - Setor Sul, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/06/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORARIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaacreuna@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para confecção de **cartilhas educativas destinadas à execução das ações da Campanha Junho Violeta**, promovida pelo Fundo Municipal do Idoso, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$12.000,00** (doze mil reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO:



4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.2.3. Demais documentos a serem exigidos no Anexo I.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 08 de junho de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 Contratação de empresa para confecção de cartilhas educativas destinadas à execução das ações da Campanha Junho Violeta, promovida pelo Fundo Municipal do Idoso, voltadas à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa, custeada com recursos oriundos de Emendas Impositivas Municipais, sendo a Emenda Impositiva nº 057/2025, de autoria do Vereador Antônio Cassimiro Filho, e a Emenda Impositiva nº 053/2025, de autoria do Vereador Diego Smith Rodrigues da Silva Arantes.

1.2 São **estimados** para a presente contratação o(s) quantitativo(s) e valor(es) descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartilha no formato 20 cm x 15 cm por página, contendo 12 páginas impressas frente e verso. Impressão colorida em papel couchê 180 g/m ² , acabamento grampeado, tipo revista. Capa confeccionada em papel 350 g/m ² , com laminação total em UV e aplicação de verniz total. Cartilhas impressas em material laminado, garantindo melhor acabamento, durabilidade e qualidade visual. As artes serão disponibilizadas pela Administração, sendo de responsabilidade da empresa contratada a diagramação final, adequação do layout e impressão do material. Após o desenvolvimento da arte final da cartilha, o material deverá ser encaminhado ao órgão responsável para análise e aprovação final antes da impressão definitiva.	UN	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
				TOTAL	R\$12.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cartilhas educativas destinadas à execução das ações da Campanha Junho Violeta, promovida pelo Fundo Municipal do Idoso, voltada à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.



O material será utilizado como instrumento de orientação e sensibilização da população, contendo informações educativas acerca dos direitos da pessoa idosa, formas de violência, canais de denúncia, medidas de proteção, fortalecimento dos vínculos familiares e promoção do envelhecimento com dignidade, respeito e segurança.

A distribuição das cartilhas ocorrerá durante palestras, campanhas educativas, ações comunitárias, atendimentos socioassistenciais, eventos públicos e demais atividades desenvolvidas pela rede de proteção social do município, buscando ampliar o acesso à informação e fortalecer as ações de conscientização social.

A aquisição do referido material gráfico contribuirá diretamente para o desenvolvimento das atividades socioeducativas da campanha, promovendo maior alcance das informações, fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e incentivo à participação da sociedade no enfrentamento à violência contra este público.

Destaca-se, ainda, que a presente despesa será custeada através de recursos provenientes de Emendas Impositivas Municipais, sendo a Emenda nº 057/2025, de autoria do Vereador Antônio Cassimiro Filho, e a Emenda nº 053/2025, de autoria do Vereador Diego Smith Rodrigues da Silva Arantes, destinadas especificamente ao fortalecimento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no município.

Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

As despesas dessa solicitação deverão ser empenhadas e custeadas pela fonte 200, através da conta corrente de nº: 575205808-9..

3. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PCA

3.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n. 007/2025, no item nº 173 – (serviços gráficos).;

3.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente;

3.3 Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO



4.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista.
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

5.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

5.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.4 **Dispensa parcial de documentos:**

Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, e levando em conta que o valor estimado para a contratação não ultrapassa 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, fica parcialmente dispensada a apresentação da documentação referida no art. 68 da Lei 14.133/2021, sendo exigido nesta dispensa apenas os documentos relacionados nos itens 4.2.1 a 4.2.3 acima.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata,



nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A empresa contratada será aquela que apresentar o menor preço global, observados os critérios de habilitação e as especificações constantes no processo.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de assegurar maior economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, considerando o conjunto integral dos serviços/itens a serem contratados.

Tal critério permite a contratação de forma unificada e coordenada, evitando fracionamento da execução, reduzindo custos administrativos e operacionais, otimizando a gestão contratual e garantindo maior padronização, controle e eficiência na execução do objeto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações descritas abaixo:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso
0678	11.01.08.244.0007.2207.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	63 - Serviços Gráficos	1.00
0678	11.01.08.244.0007.2207.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	63 - Serviços Gráficos	2.00

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 As cartilhas deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua 08, s/n, Setor São Lourenço, Acreúna/GO, CEP 75.960-000 (Antigo Hospital Público Municipal de Acreúna/GO – entrada de ambulâncias);

8.2 A empresa vencedora da dispensa de licitação deverá iniciar a execução do objeto imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, realizando a entrega integral dos materiais no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência da contratação perdurará até a completa execução do objeto, compreendendo a entrega integral dos materiais pela contratada e a posterior tramitação do processo administrativo pelos setores competentes, até a efetivação do pagamento, conforme os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.



10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os objetos serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, mediante comprovação da entrega dos bens e verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo e na proposta.

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias úteis do recebimento provisório;

10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Efetuar a execução e entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3 Comunicar ao fornecedor por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

13.1.1 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças;

13.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida;

13.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

13.4.1 Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

13.4.2 Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

13.4.3 Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas;

14.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

14.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização dos produtos será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3 O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em



parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1 No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

18.1 A nota fiscal deverá ser emitida, em conformidade com as regras de retenções dispostas na IN da RFB nº 1.234/2012, para o **FUNDO MUNICIPAL DO ISOSO**, CNPJ – 33.598.591/0001-08, situada na Rua João Altino Arantes, s/nº, Setor Sul, CEP: 75.960-000, Acreúna/GO.

Hellen Cristina Moraes Trindade Hipólito Castro
Gestora do Fundo Municipal do Idoso
Decreto 383/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2026 -
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para confecção de cartilhas educativas destinadas à execução das ações da Campanha Junho Violeta, promovida pelo Fundo Municipal do Idoso.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartilha no formato 20 cm x 15 cm por página, contendo 12 páginas impressas frente e verso. Impressão colorida em papel couchê 180 g/m ² , acabamento grampeado, tipo revista. Capa confeccionada em papel 350 g/m ² , com laminação total em UV e aplicação de verniz total. Cartilhas impressas em material laminado, garantindo melhor acabamento, durabilidade e qualidade visual. As artes serão disponibilizadas pela Administração, sendo de responsabilidade da empresa contratada a diagramação final, adequação do layout e impressão do material. Após o desenvolvimento da arte final da cartilha, o material deverá ser encaminhado ao órgão responsável para análise e aprovação final antes da impressão definitiva.	UN	3.000		
				TOTAL	

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Identificação, assinatura do representante legal